DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE BALBINOS

Conforme Lei Municipal nº 1.344, de 06 de dezembro de 2017

www.balbinos.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/balbinos

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE BALBINOS	2
Licitações e Contratos	2
Atas de registro de preço	2

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Balbinos, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Balbinos poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.balbinos.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/balbinos
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Balbinos
CNPJ 44.553.790/0001-08
Rua 07 de setembro, 481
Telefone: (14) 3583-9100
Site: www.balbinos.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/balbinos

Câmara Municipal de Balbinos
CNPJ 51.499.069/0001-42
Rua Luís Carlos Luizão, 120
Telefone: (14) 3583-1250
Site: www.camarabalbinos.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Balbinos garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.balbinos.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/balbinos

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE BALBINOS

Conforme Lei Municipal nº 1.344, de 06 de dezembro de 2017

www.balbinos.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/balbinos

PODER EXECUTIVO DE BALBINOS

Licitações e Contratos

Atas de registro de preço

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2018
PREGÃO (PRESENCIAL) N° 001/2018
PROCESSO N° 004/2018

Aos 04 dias do mês de abril de 2018, de um lado, o MUNICÍPIO DE BALBINOS, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua 7 de Setembro nº 4-81 – Centro – CEP 16.640–000 – Balbinos – SP, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, SENHOR BENEDITO JACKSON BALANCIERI, doravante designado MUNICÍPIO, e a empresa abaixo relacionada, representada na forma de seu estatuto social, em ordem de preferência por classificação, doravante denominada DETENTORA, resolvem firmar o presente ajuste para Registro de Preços, nos termos das Leis Federais nºs 8.666/1993 e 10.520/2002, bem como do edital de Pregão nos autos do processo em epígrafe, mediante condições e cláusulas a seguir estabelecidas.

DETENTORA:

DETENTORA 1

Denominação: EMPRESA TRIUNFAL MARILIA COMERCIAL LTDA.

Endereço: Rua Assad Haddad nº 671 – Bairro Parque das Indústrias – CEP 17.519-700 – Marília – SP – Fone (0XX14) 3413-5243 – E-mail: vendas@triunfal.com.br

CNPJ: 64.815.897/0001-94

Representante Legal: ADRIANO DE PLÁCIDO

CPF: 264.035.198-24

Valor Total R$: 63.068,50 (SESSENTA E TRÊS MIL E SESSENTA E OITO REAIS E CINQÜENTA CENTAVOS).

Item	261 Código	Triunfal Marília Com. Ltda. ME Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
87	021.012.573	CEFTRIAXONA 1 G SOLUÇÃO INJETÁVEL IM /EV	AMP	200	7,90	1.580,00
141	021.011.250	CLORTALIDONA 50 MG CPR	CPR	1500	0,25	375,00
142	021.012.617	CODEÍNA 30 MG	COMP	1500	1,18	1.770,00
147	021.012.621	DAPAGLIFLOZINA 5 MG+ METFORMINA 1000 MG	COMP	900	2,85	2.565,00
216	021.012.679	INSULINA GLARGINA	FR	200	262,00	52.400,00
247	021.012.700	MIDAZOLAM 5MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMP	50	1,35	67,50
255	021.012.707	METFORMINA 1000 MG + DAPAGLIFOZINA 5 MG	COMP	900	2,79	2.511,00
260	021.012.712	MONONITRATO DE ISOSSORBIDA 10 MG	COMP	5000	0,36	1.800,00
Total do Proponente						63.068,50

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1 – Registro de Preços para a Aquisição de Medicamentos, conforme especificações constantes do Anexo I – Termo de Referência.

CLÁUSULA SEGUNDA – PRAZO DE VIGÊNCIA

2.1 – O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, com início com a sua publicação no Diário Oficial do Município de Balbinos.

CLÁUSULA TERCEIRA – OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

Além das disposições constantes no Termo de Referência – Anexo I do Edital, a detentora obriga-se a:

3.1 – Contratar com a Administração deste MUNICÍPIO, nas condições previstas no Edital do PREGÃO (PRESENCIAL) N° 001/2018, e no preço registrado nesta Ata, os produtos objeto deste ajuste.

3.2 – Manter durante toda a vigência desta Ata de Registro de Preços, compatibilidade com as obrigações assumidas, bem como todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, com apresentação de documentação revalidada se algum documento perder a validade.

3.3 – Satisfazer todos os requisitos, exigências e condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

3.4 – Arcar com todas as despesas diretas e indiretas relacionadas ao cumprimento do objeto, inclusive carga e descarga e de frete referentes às entregas dos produtos, inclusive as decorrentes da devolução e reposição dos produtos recusados por não atenderem ao edital.

3.5 – Responder por quaisquer danos causados à Administração ou a terceiros, oriundos de sua culpa ou dolo durante o fornecimento do objeto deste termo, os quais não serão excluídos ou reduzidos em decorrência do acompanhamento exercido pelo MUNICÍPIO.

3.6 – Atender a toda legislação vigente (no âmbito

federal, estadual e municipal), durante o fornecimento do objeto deste instrumento.

3.7 – Entregar os produtos nos exatos termos constantes no Edital e na proposta ofertada, principalmente no tocante à unidade de fornecimento e à marca indicada, durante o certame licitatório, sob pena de recusa do recebimento.

3.8 – A detentora em situação de recuperação judicial/extrajudicial deverá comprovar o cumprimento das obrigações do plano de recuperação judicial/extrajudicial sempre que solicitado pelo responsável pelo acompanhamento e recebimento deste Registro de Preços e, ainda, na hipótese de substituição ou impedimento do administrador judicial, comunicá-lo imediatamente, por escrito.

CLÁUSULA QUARTA – OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

4.1 – Indicar responsável pelo acompanhamento e recebimento deste Registro de Preços.

4.2 – Comunicar à DETENTORA sobre qualquer irregularidade no fornecimento dos produtos.

4.3 – Efetuar o registro do licitante fornecedor e firmar a correspondente Ata de Registro de Preços.

4.4 – Aplicar as penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUINTA – DA FISCALIZAÇÃO

5.1 – Fica nomeado como gestor da Ata de Registro de Preços, o Farmacêutico, Senhor Fernando Henrique de Paula Pugas.

5.1.1 – No desempenho de suas atividades é assegurado ao gestor da Ata de Registro de Preços o direito de verificar a perfeita execução em todos os termos e condições.

CLÁUSULA SEXTA – SANÇÕES

6.1 – Aplicam-se a esta Ata de Registro de Preços e aos contratos decorrentes as sanções estipuladas nas Leis Federais nº 8.666/93 e nº 10.520/02, que a DETENTORA declara conhecer integralmente.

6.2 – No caso de a DETENTORA estar em situação de recuperação judicial, a convalidação em falência ensejará a imediata rescisão desta Ata de Registro de Preços, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais.

6.3 – No caso de a DETENTORA estar em situação de recuperação extrajudicial, o descumprimento do plano de recuperação ensejará a imediata rescisão desta Ata de Registro de Preços, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais.

CLÁUSULA SÉTIMA – DISPOSIÇÕES GERAIS

7.1 – Consideram-se partes integrantes deste ajuste, como se nele estivessem transcritos:

a) Edital do PREGÃO (PRESENCIAL) N° 001/2018 e seus Anexos;

b) Proposta(s) apresentada(s) pela(s) DETENTORA(S);

c) Ata da sessão do PREGÃO (PRESENCIAL) N° 001/2018.

7.2 – A existência de preços registrados não obriga o MUNICÍPIO a firmar as contratações que deles poderão advir.

CLÁUSULA OITAVA – FORO

8.1 – O Foro competente para toda e qualquer ação decorrente da presente Ata de Registro de Preços é o Foro da Comarca de Pirajuí, Estado de São Paulo.

8.2 – Nada mais havendo a ser declarado, foi dada por encerrada a presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada pelas partes.

BALBINOS, 04 DE ABRIL DE 2018.

MUNICÍPIO DE BALBINOS

BENEDITO JACKSON BALANCIERI

MUNICÍPIO

EMPRESA TRIUNFAL MARILIA COMERCIAL LTDA.

ADRIANO DE PLÁCIDO

DETENTORA

TESTEMUNHAS:

MÁRCIO A. LUIZÃO SERRANO

Assistente de Gabinete

RG 25.158.223-1 SSP/SP

CPF 245.594.468-90

ALEXANDRE FUZETTI

Agente Administrativo

RG 28.739.472-4 SSP/SP

CPF 270.571.878-82

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2018
PREGÃO (PRESENCIAL) N° 001/2018
PROCESSO N° 004/2018

Aos 04 dias do mês de abril de 2018, de um lado, o MUNICÍPIO DE BALBINOS, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua 7 de Setembro nº 4-81 – Centro – CEP 16.640–000 – Balbinos – SP, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, SENHOR BENEDITO JACKSON BALANCIERI, doravante designado MUNICÍPIO, e a empresa abaixo relacionada, representada na forma de seu estatuto social, em ordem de preferência por classificação, doravante denominada DETENTORA, resolvem firmar o presente ajuste para Registro de Preços, nos termos das Leis Federais nºs 8.666/1993 e 10.520/2002, bem como do edital de Pregão nos autos do processo em epígrafe, mediante condições e cláusulas a seguir estabelecidas.

DETENTORA:

DETENTORA 2

Denominação: EMPRESA GILMAR ARAUJO RODRIGUES

Endereço: Rua 9 de Julho nº 13-05 – Bairro Centro – CEP 15.130-000 – Mirassol – SP – Fone (0XX17) 3242-8495 – E-mail: cirurgicaklg@terra.com.br

CNPJ: 08.618.163/0001-44

Representante Legal: GILMAR ARAUJO RODRIGUES

CPF: 264.928.928-79

Valor Total R$: 5.160,00 (CINCO MIL E CENTO E SESSENTA REAIS).

Item	1863 Código	Gilmar Araujo Rodrigues ME Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
194	021.012.659	GLICAZIDA 30 MG	COMP	6000	0,31	1.860,00
195	021.012.660	GLICAZIDA 60 MG	COMP	6000	0,55	3.300,00
Total do Proponente						5.160,00

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1 – Registro de Preços para a Aquisição de Medicamentos, conforme especificações constantes do Anexo I – Termo de Referência.

CLÁUSULA SEGUNDA – PRAZO DE VIGÊNCIA

2.1 – O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, com início com a sua publicação no Diário Oficial do Município de Balbinos.

CLÁUSULA TERCEIRA – OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

Além das disposições constantes no Termo de Referência – Anexo I do Edital, a detentora obriga-se a:

3.1 – Contratar com a Administração deste MUNICÍPIO, nas condições previstas no Edital do PREGÃO (PRESENCIAL) N° 001/2018, e no preço registrado nesta Ata, os produtos objeto deste ajuste.

3.2 – Manter durante toda a vigência desta Ata de Registro de Preços, compatibilidade com as obrigações assumidas, bem como todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, com apresentação de documentação revalidada se algum documento perder a validade.

3.3 – Satisfazer todos os requisitos, exigências e condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

3.4 – Arcar com todas as despesas diretas e indiretas relacionadas ao cumprimento do objeto, inclusive carga e descarga e de frete referentes às entregas dos produtos, inclusive as decorrentes da devolução e reposição dos produtos recusados por não atenderem ao edital.

3.5 – Responder por quaisquer danos causados à Administração ou a terceiros, oriundos de sua culpa ou dolo durante o fornecimento do objeto deste termo, os quais não serão excluídos ou reduzidos em decorrência do acompanhamento exercido pelo MUNICÍPIO.

3.6 – Atender a toda legislação vigente (no âmbito federal, estadual e municipal), durante o fornecimento do objeto deste instrumento.

3.7 – Entregar os produtos nos exatos termos constantes no Edital e na proposta ofertada, principalmente

no tocante à unidade de fornecimento e à marca indicada, durante o certame licitatório, sob pena de recusa do recebimento.

3.8 – A detentora em situação de recuperação judicial/extrajudicial deverá comprovar o cumprimento das obrigações do plano de recuperação judicial/extrajudicial sempre que solicitado pelo responsável pelo acompanhamento e recebimento deste Registro de Preços e, ainda, na hipótese de substituição ou impedimento do administrador judicial, comunicá-lo imediatamente, por escrito.

CLÁUSULA QUARTA – OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

4.1 – Indicar responsável pelo acompanhamento e recebimento deste Registro de Preços.

4.2 – Comunicar à DETENTORA sobre qualquer irregularidade no fornecimento dos produtos.

4.3 – Efetuar o registro do licitante fornecedor e firmar a correspondente Ata de Registro de Preços.

4.4 – Aplicar as penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUINTA – DA FISCALIZAÇÃO

5.1 – Fica nomeado como gestor da Ata de Registro de Preços, o Farmacêutico, Senhor Fernando Henrique de Paula Pugas.

5.1.1 – No desempenho de suas atividades é assegurado ao gestor da Ata de Registro de Preços o direito de verificar a perfeita execução em todos os termos e condições.

CLÁUSULA SEXTA – SANÇÕES

6.1 – Aplicam-se a esta Ata de Registro de Preços e aos contratos decorrentes as sanções estipuladas nas Leis Federais nº 8.666/93 e nº 10.520/02, que a DETENTORA declara conhecer integralmente.

6.2 – No caso de a DETENTORA estar em situação de recuperação judicial, a convalidação em falência ensejará a imediata rescisão desta Ata de Registro de Preços, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais.

6.3 – No caso de a DETENTORA estar em situação de recuperação extrajudicial, o descumprimento do plano de recuperação ensejará a imediata rescisão desta Ata de Registro de Preços, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais.

CLÁUSULA SÉTIMA – DISPOSIÇÕES GERAIS

7.1 – Consideram-se partes integrantes deste ajuste, como se nele estivessem transcritos:

a) Edital do PREGÃO (PRESENCIAL) N° 001/2018 e seus Anexos;

b) Proposta(s) apresentada(s) pela(s) DETENTORA(S);

c) Ata da sessão do PREGÃO (PRESENCIAL) N° 001/2018.

7.2 – A existência de preços registrados não obriga o MUNICÍPIO a firmar as contratações que deles poderão advir.

CLÁUSULA OITAVA – FORO

8.1 – O Foro competente para toda e qualquer ação decorrente da presente Ata de Registro de Preços é o Foro da Comarca de Pirajuí, Estado de São Paulo.

8.2 – Nada mais havendo a ser declarado, foi dada por encerrada a presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada pelas partes.

BALBINOS, 04 DE ABRIL DE 2018.

MUNICÍPIO DE BALBINOS

BENEDITO JACKSON BALANCIERI

MUNICÍPIO

EMPRESA GILMAR ARAUJO RODRIGUES

GILMAR ARAUJO RODRIGUES

DETENTORA

TESTEMUNHAS:

MÁRCIO A. LUIZÃO SERRANO

Assistente de Gabinete

RG 25.158.223-1 SSP/SP

CPF 245.594.468-90

ALEXANDRE FUZETTI

Agente Administrativo

RG 28.739.472-4 SSP/SP

CPF 270.571.878-82

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE BALBINOS

Conforme Lei Municipal nº 1.344, de 06 de dezembro de 2017

www.balbinos.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/balbinos

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2018
PREGÃO (PRESENCIAL) N° 001/2018
PROCESSO N° 004/2018

Aos 04 dias do mês de abril de 2018, de um lado, o MUNICÍPIO DE BALBINOS, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua 7 de Setembro nº 4-81 – Centro – CEP 16.640–000 – Balbinos – SP, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, SENHOR BENEDITO JACKSON BALANCIERI, doravante designado MUNICÍPIO, e a empresa abaixo relacionada, representada na forma de seu estatuto social, em ordem de preferência por classificação, doravante denominada DETENTORA, resolvem firmar o presente ajuste para Registro de Preços, nos termos das Leis Federais nºs 8.666/1993 e 10.520/2002, bem como do edital de Pregão nos autos do processo em epígrafe, mediante condições e cláusulas a seguir estabelecidas.

DETENTORA:

DETENTORA 3

Denominação: EMPRESA CIRURGICA OLIMPIO – EIRELI

Endereço: Rua João Antônio Sicoli nº 560 – Bairro Jardim Maracanã – CEP 15.092-050 – São José do Rio Preto – SP – Fone (0XX17) 3227-5953 – E-mail: cirurgicaolimpio@terra.com.br

CNPJ: 01.140.868/0001-50

Representante Legal: DENILSON OLIMPIO

CPF: 118.115.908-37

Valor Total R$: 25.839,50 (VINTE E CINCO MIL E OITOCENTOS E TRINTA E NOVE REAIS E CINQÜENTA CENTAVOS).

Item	2033 Código	Cirurgica Olimpio Ltda. Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	027.004.007	AGUA DESTILADA 10 ML	UN	2000	0,12	240,00
3	021.010.226	ACEBROFILINA 5 MG/ML INFANTIL	FR.	200	2,75	550,00
9	021.011.040	ACICLOVIR 200 MG	CPR	5000	0,31	1.550,00
12	021.013.002	ÁCIDO VALPRÓICO 250MG/ML	FR	100	2,49	249,00
13	021.012.513	ALBENDAZOL 40 MG/ML	FR	500	1,07	535,00
26	021.011.310	AMOXICILINA 250 MG/ 5 ML 60 ML	UN	50	4,15	207,50
31	021.012.527	AMPLICILINA 500MG	COMP	900	0,23	207,00
53	021.012.544	BROMAZEPAM 6 MG	COMP	3000	0,14	420,00
57	021.003.998	BROMOPRIDA 10 MG	CP	5000	0,17	850,00
65	021.012.554	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA4 MG/ ML+DIPIRONA 500MG/ML INJETAVEL	AMP	200	1,17	234,00
72	021.003.605	CARBOCISTENA 20 MG/ML 80 ML	FRS	200	2,54	508,00
73	021.012.561	CARBOCISTEINA 50 MG/ML ADULTO	FR	200	3,00	600,00
75	021.012.563	CARBONATO DE CÁLCIO 500 MG	COMP	6000	0,05	300,00
86	021.012.572	CEFTRIAXONA 500 MG SOLUÇÃO INJETÁVEL IM /EV	AMP	200	9,50	1.900,00
89	021.012.575	CEFALEXINA 250 MG/5ML	FR	50	5,80	290,00
91	021.011.134	CETOCONAZOL 200 MG	COMP	1500	0,13	195,00
100	021.003.873	CINARIZINA 25 MG	COMP	5000	0,08	400,00
101	021.012.585	CINARIZINA 75 MG	COMP	5000	0,11	550,00
107	021.010.974	CLONAZEPAM 0,5 MG	CPR	5000	0,06	300,00
108	021.012.589	CLONAZEPAM 2 MG	COMP	6000	0,06	360,00
112	021.012.593	CLORETO DE SÓDIO 0,9% SOLUÇÃO INJETÁVEL EV 10 ML	AMP	500	0,14	70,00
116	021.012.597	CLORIDRATO DE AMITRIPTILINA 25 MG	COMP	5000	0,04	200,00
130	021.012.610	CLORIDRATO DE PAROXETINA 20 MG	COMP	9000	0,21	1.890,00
144	021.012.619	COLAGENASE 0,6 U/G	TB	500	9,20	4.600,00
155	021.012.629	DICLOFENACO 25 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 3ML	AMP	100	0,50	50,00
160	021.012.633	DIPIRONA 500 MG/ML	FR	2500	0,60	1.500,00
171	021.008.164	ESPIROLACTONA 50 MG CP	CPR	3000	0,20	600,00
210	021.010.987	IBUPROFENO 300 MG	COMP	3000	0,12	360,00
223	021.011.409	LEVOTIROXINA SODICA 75 MCG	CPR	3000	0,13	390,00
228	026.018.004	Lidocaina gel	TUBO	200	1,97	394,00
229	021.012.687	LOÇÃO OLEOSA DE VITAMINAS A E E, +LECITINA E ÁCIDOS GRAXOS ESSENCIAIS	FR	500	2,38	1.190,00
230	021.011.133	LOPERAMIDA 2 MG	COMP	900	0,09	81,00
233	021.008.834	LORAZEPAM 2 MG	COMP	3000	0,07	210,00
243	021.012.696	MALEATO DE ENALAPRIL 10 MG	COMP	4500	0,04	180,00
249	021.012.702	MELOXICAN 15 MG	COMP	5000	0,12	600,00
266	021.010.051	NIMESULIDA 100 MG	UN	9000	0,06	540,00
276	021.012.724	OMEPRAZOL 40 MG INETAVEL EV	AMP	200	5,40	1.080,00
286	021.012.730	PODOFILINA 1,5 MG/G	TB	100	0,09	9,00
291	021.008.888	PREDNISONA 20 MG	CPR	3000	0,19	570,00
311	012.012.075	SIMETICONA 75 MG/ML EMULSÃO ORAL GOTAS	FR	500	0,74	370,00
318	021.012.753	SULFATO DE GENTAMICINA 20 MG/ML	AMP	100	0,70	70,00
319	021.012.754	SULFATO DE GENTAMICINA 40 MG/ML	AMP	100	0,70	70,00
346	021.012.775	VITAMINA C GOTAS	FR	500	0,74	370,00
Total do Proponente						25.839,50

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1 – Registro de Preços para a Aquisição de Medicamentos, conforme especificações constantes do Anexo I – Termo de Referência.

CLÁUSULA SEGUNDA – PRAZO DE VIGÊNCIA

2.1 – O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, com início com a sua publicação no Diário Oficial do Município de Balbinos.

CLÁUSULA TERCEIRA – OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

Além das disposições constantes no Termo de Referência – Anexo I do Edital, a detentora obriga-se a:

3.1 – Contratar com a Administração deste MUNICÍPIO, nas condições previstas no Edital do PREGÃO (PRESENCIAL) N° 001/2018, e no preço registrado nesta Ata, os produtos objeto deste ajuste.

3.2 – Manter durante toda a vigência desta Ata de

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE BALBINOS
Conforme Lei Municipal nº 1.344, de 06 de dezembro de 2017
www.balbinos.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/balbinos

Registro de Preços, compatibilidade com as obrigações assumidas, bem como todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, com apresentação de documentação revalidada se algum documento perder a validade.

3.3 – Satisfazer todos os requisitos, exigências e condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

3.4 – Arcar com todas as despesas diretas e indiretas relacionadas ao cumprimento do objeto, inclusive carga e descarga e de frete referentes às entregas dos produtos, inclusive as decorrentes da devolução e reposição dos produtos recusados por não atenderem ao edital.

3.5 – Responder por quaisquer danos causados à Administração ou a terceiros, oriundos de sua culpa ou dolo durante o fornecimento do objeto deste termo, os quais não serão excluídos ou reduzidos em decorrência do acompanhamento exercido pelo MUNICÍPIO.

3.6 – Atender a toda legislação vigente (no âmbito federal, estadual e municipal), durante o fornecimento do objeto deste instrumento.

3.7 – Entregar os produtos nos exatos termos constantes no Edital e na proposta ofertada, principalmente no tocante à unidade de fornecimento e à marca indicada, durante o certame licitatório, sob pena de recusa do recebimento.

3.8 – A detentora em situação de recuperação judicial/extrajudicial deverá comprovar o cumprimento das obrigações do plano de recuperação judicial/extrajudicial sempre que solicitado pelo responsável pelo acompanhamento e recebimento deste Registro de Preços e, ainda, na hipótese de substituição ou impedimento do administrador judicial, comunicá-lo imediatamente, por escrito.

CLÁUSULA QUARTA – OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

4.1 – Indicar responsável pelo acompanhamento e recebimento deste Registro de Preços.

4.2 – Comunicar à DETENTORA sobre qualquer irregularidade no fornecimento dos produtos.

4.3 – Efetuar o registro do licitante fornecedor e firmar a correspondente Ata de Registro de Preços.

4.4 – Aplicar as penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUINTA – DA FISCALIZAÇÃO

5.1 – Fica nomeado como gestor da Ata de Registro de Preços, o Farmacêutico, Senhor Fernando Henrique de Paula Pugas.

5.1.1 – No desempenho de suas atividades é assegurado ao gestor da Ata de Registro de Preços o direito de verificar a perfeita execução em todos os termos e condições.

CLÁUSULA SEXTA – SANÇÕES

6.1 – Aplicam-se a esta Ata de Registro de Preços e aos contratos decorrentes as sanções estipuladas nas Leis Federais nº 8.666/93 e nº 10.520/02, que a DETENTORA declara conhecer integralmente.

6.2 – No caso de a DETENTORA estar em situação de recuperação judicial, a convalidação em falência ensejará a imediata rescisão desta Ata de Registro de Preços, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais.

6.3 – No caso de a DETENTORA estar em situação de recuperação extrajudicial, o descumprimento do plano de recuperação ensejará a imediata rescisão desta Ata de Registro de Preços, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais.

CLÁUSULA SÉTIMA – DISPOSIÇÕES GERAIS

7.1 – Consideram-se partes integrantes deste ajuste, como se nele estivessem transcritos:

a) Edital do PREGÃO (PRESENCIAL) N° 001/2018 e seus Anexos;

b) Proposta(s) apresentada(s) pela(s) DETENTORA(S);

c) Ata da sessão do PREGÃO (PRESENCIAL) N° 001/2018.

7.2 – A existência de preços registrados não obriga o MUNICÍPIO a firmar as contratações que deles poderão advir.

CLÁUSULA OITAVA – FORO

8.1 – O Foro competente para toda e qualquer ação decorrente da presente Ata de Registro de Preços é o Foro da Comarca de Pirajuí, Estado de São Paulo.

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE BALBINOS

Conforme Lei Municipal nº 1.344, de 06 de dezembro de 2017

www.balbinos.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/balbinos

8.2 – Nada mais havendo a ser declarado, foi dada por encerrada a presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada pelas partes.

BALBINOS, 04 DE ABRIL DE 2018.

MUNICÍPIO DE BALBINOS

BENEDITO JACKSON BALANCIERI

MUNICÍPIO

EMPRESA CIRURGICA OLIMPIO – EIRELI

DENILSON OLIMPIO

DETENTORA

TESTEMUNHAS:

MÁRCIO A. LUIZÃO SERRANO

Assistente de Gabinete

RG 25.158.223-1 SSP/SP

CPF 245.594.468-90

ALEXANDRE FUZETTI

Agente Administrativo

RG 28.739.472-4 SSP/SP

CPF 270.571.878-82

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2018
PREGÃO (PRESENCIAL) N° 001/2018
PROCESSO N° 004/2018

Aos 04 dias do mês de abril de 2018, de um lado, o MUNICÍPIO DE BALBINOS, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua 7 de Setembro nº 4-81 – Centro – CEP 16.640–000 – Balbinos – SP, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, SENHOR BENEDITO JACKSON BALANCIERI, doravante designado MUNICÍPIO, e a empresa abaixo relacionada, representada na forma de seu estatuto social, em ordem de preferência por classificação, doravante denominada DETENTORA, resolvem firmar o presente ajuste para Registro de Preços, nos termos das Leis Federais nºs 8.666/1993 e 10.520/2002, bem como do edital de Pregão nos autos do processo em epígrafe, mediante condições e cláusulas a seguir estabelecidas.

DETENTORA:

DETENTORA 4

Denominação: EMPRESA R.A.P. – APARECIDA – COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA.

Endereço: Rua Rodrigues Cezar nº 174 – Bairro Vila dos Lavradores – CEP 18.609-082 – Botucatu – SP – Fone (0XX14) 3811-8800 – E-mail: rap@drogaaparecida.com.br

CNPJ: 06.968.107/0001-04

Representante Legal: SILVIO RICARDO PINCELI

CPF: 130.952.458-07

Valor Total R$: 302.294,25 (TREZENTOS E DOIS MIL E DUZENTOS E NOVENTA E QUATRO REAIS E VINTE E CINCO CENTAVOS).

Item	2045 Código	Rap Aparecida Comercio Medicamentos Ltda. Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
2	021.008.577	ACEBROFILINA 10 MG/ML ADULTO	FR	200	4,59	918,00
6	021.012.510	ACETATO DE HIDROCORTISONA 5MG + LIDOCAINA BASE 20MG + SUBGALATO DE BISMUTO 20MG + ÓXIDO DE ZINCO 100MG	TB	200	16,00	3.200,00
8	021.012.512	ACICLOVIR 50MG/G CREME	TB	500	2,85	1.425,00
11	021.013.001	ÁCIDO FÓLICO 5 MG	COMP	5000	0,04	200,00
14	021.012.514	ALBENDAZOL 400 MG	COMP	500	0,40	200,00
15	021.012.484	ALENDRONATO SODICO 70 MG CP	CPR	1500	0,31	465,00
20	021.012.519	AMINOFILINA 100 MG	COMP	1000	0,06	60,00
21	021.012.520	APIRAXABANA 2,5 MG	COMP	660	4,30	2.838,00
24	021.003.843	AMIODARONA 200 MG	COMP	3000	0,31	930,00
33	021.010.477	ATENOLOL 50 MG	CPR	10000	0,04	400,00
35	021.010.737	AZITROMICINA 600 MG SUSP.	FR	1500	5,68	8.520,00
36	021.012.528	BAMIFILINA 300 MG	COMP	1500	1,36	2.040,00
37	021.012.529	BAMIFILINA 600 MG	COMP	1500	2,05	3.075,00
38	021.012.530	BENSILATO DE ANLODIPINO 5 MG	COMP	5000	0,03	150,00
40	021.012.584	BENSILATO DE ANLODIPINO 5 MG + MALEATO DE ENALAPRIL 20 MG	COMP	1200	3,15	3.780,00
41	021.012.533	BENZOATO DE BENZILA 25% EMULSÃO	FR	50	9,49	474,50
42	021.012.534	BETAISTINA 8MG	COMP	3000	0,24	720,00
43	021.012.535	BETAISTINA 16 MG	COMP	3000	0,25	750,00
44	021.012.536	BETAISTINA 24 MG	COMP	3000	0,32	960,00
45	021.012.537	BENZOCAINA 45 MG/G+ TRICLOSANA 5MG/G+MENTOL 5MG/G	TB	100	2,90	290,00
46	021.012.538	BECLOMETASONA 250 MCG SPARY ORAL	FR	200	59,80	11.960,00
47	021.012.539	BECLOMETASONA SUSPENSAÇÃO PARA NEBULIZAÇÃO 400 MCG	FR	200	5,18	1.036,00
49	021.011.224	BISACODIL 5 MG	CPR	1000	0,12	120,00
50	021.012.541	BISOPOLOL 5 MG	COMP	1500	1,45	2.175,00
52	021.012.543	BROMAZEPAM 3 MG	COMP	3000	0,10	300,00
58	021.012.548	BROMOPRIDA 4 MG/ML	FR	500	0,98	490,00
60	021.012.550	BUDESONIDA 32 MCG SPRAY NASAL	FR	500	17,90	8.950,00
61	021.012.551	BUDESONIDA 64 MCG SPRAY NASAL	FR	500	36,00	18.000,00
62	021.011.343	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA 10 MG	COMP	5000	0,49	2.450,00
63	021.012.552	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA 10 MG +DIPIRONA 250 MG	COMP	5000	0,36	1.800,00
66	021.012.555	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA 6,67 MG/ML+DIPIRONA SÓDICA 333,4 MG/ML GOTAS	FR	500	6,00	3.000,00
68	021.012.557	CANAGLIFLOZINA 100 MG	COMP	900	4,67	4.203,00
69	021.012.558	CAPTOPRIL 25 MG	COMP	5000	0,02	100,00
70	021.012.559	CAPTOPRIL 50 MG	COMP	5000	0,05	250,00
71	021.001.453	Carbamazepina 200 mg	COMP	5000	0,08	400,00
74	021.012.562	CARBOCISTEINA 50 MG/ML GOTAS	FR	200	4,50	900,00
77	021.012.565	CANDESARTANA CILEXETILA 8 MG +HIDROCLOROTIAZIDA12,5 MG	COMP	1500	0,90	1.350,00
78	021.012.566	CANDESARTANA CILEXETILA 16 MG +HIDROCLOROTIAZIDA12,5 MG	COMP	1500	0,90	1.350,00
79	021.012.567	CANDESARTANA CILEXETILA 8 MG	COMP	900	0,84	756,00
80	021.012.568	CANDESARTANA CILEXETILA 16 MG	COMP	900	0,75	675,00

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE BALBINOS

Conforme Lei Municipal nº 1.344, de 06 de dezembro de 2017

www.balbinos.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/balbinos

88	021.012.574	CEFALEXINA 500 MG	COMP	1500	0,30	450,00
90	021.001.143	Cetoconazol creme tubo	TUBO	1000	1,60	1.600,00
94	021.012.578	CETOPROFENO 50MG/ML INJETAVEL IM	AMP	200	1,32	264,00
97	021.012.581	CICLOBEZAPRINA 10 MG	COMP	1500	0,19	285,00
99	021.011.430	CILOSTAZOL 100 MG	CPS	1500	0,48	720,00
102	021.012.586	CIPROFLOXACINO 500 MG	COMP	3600	0,23	828,00
103	021.012.018	CITALOPRAM 20 MG	COMP	6000	0,17	1.020,00
106	021.012.588	CLOBAZAM 20 MG	COMP	900	1,15	1.035,00
109	021.012.590	CLOPIDOGUEL 75 MG	COMP	5000	0,33	1.650,00
114	021.012.595	CLORIDRATO DE AMBROXOL 30 MG/5 ML ADULTO	FR	300	1,50	450,00
115	021.012.596	CLORIDRATO DE AMILORIDA 2,5 MG+ HIDROCLOROTIAZIDA 25 MG	COMP	1000	0,20	200,00
117	021.012.598	CLORIDRATO DE BENZIDAMINA 1,5 MG/ML COLUTÓRIO	FR	200	17,09	3.418,00
118	021.012.599	CLORIDRATO DE BENZIDAMINA 1,5 MG/ ML SPRAY	FR	200	9,85	1.970,00
120	021.012.601	CLORIDRATO DE CLONIDINA 0,100 MG	COMP	3000	0,20	600,00
122	021.012.603	CLORIDRATO DE CLONIDINA 0,200 MG	COMP	3000	0,30	900,00
125	021.012.606	CLORIDRATO DE DILTIAZEM 90 MG	COMP	3000	1,85	5.550,00
129	021.012.609	CLORIDRATO DE LINCOMICINA 600 MG	AMP	100	6,80	680,00
135	021.012.614	CLORIDRATO DE RANITIDINA 150MG/10ML	FR	100	3,98	398,00
136	021.008.634	CLORIDRATO DE VENLAFAXINA 75 MG	COMP	9000	0,94	8.460,00
138	021.003.608	CLORIDRATO DE VERAPAMIL 120 MG	CPR	1500	0,85	1.275,00
140	021.012.616	CLORPROMAZINA 5M/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMP	100	1,00	100,00
146	021.012.620	CUMARINA 15MG+TROXERRUTINA 90 MG	COMP	9000	0,14	1.260,00
148	021.012.622	DESLORATADINA 0,5 MG/ML	FR	200	8,80	1.760,00
154	021.012.628	DIMENIDRINATO 3 MG/ML + PIRIDOXINA 5 MG/ML+ GLICOSE 100 MG/ML + FRUTOSE 100 MG/ML	FR	100	3,50	350,00
156	021.003.876	DICLOFENACO GEL	TB	2000	2,80	5.600,00
157	021.012.630	DIMENIDRATO 50MG+CLORIDRATO DE PIRIDOXINA 10 MG	COMP	15000	0,18	2.700,00
158	021.012.631	DIOSMINA 450 MG+HISPERIDINA 50 MG	COMP	9000	0,35	3.150,00
161	021.012.634	DIPIRONA SÓDICA MONOIDRATADA SUSPENSÃO ORAL 50 MG/ML	FR	500	4,45	2.225,00
162	021.012.635	DIPIRONA 500 MG/2ML INJETÁVEL	AMP	500	0,30	150,00
163	021.012.636	DIPROPIONATO DE BETAMETASONA 5 MG/ML+FOSFATO DISSÓDICO DE BETAMETAMETASONA 2 MG/ML	AMP	500	2,75	1.375,00
164	021.012.637	DIVALPROATO DE SÓDIO 250 MG	COMP	1500	0,35	525,00
174	021.012.642	ESCITALOPRAM 20 MG	COMP	6000	0,87	5.220,00
176	021.012.644	EPINEFRINA 1 MG/ML	AMP	50	2,40	120,00
177	021.012.645	EZETIMIBA 10 MG	COMP	600	0,60	360,00
178	021.012.646	ESTOLATO DE ERITROMICINA 250 MG/5ML	FR	100	5,45	545,00
187	021.012.654	FUROSEMIDA 10 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL IV/IM	AMP	200	0,33	66,00
188	021.012.655	FUROATO DE FLUTICASONA 27,5 MCG SPRAY NASAL	FR	100	44,50	4.450,00
189	021.010.510	GABAPENTINA 300 MG	COMP	3000	0,45	1.350,00
190	021.012.656	GINKO BILOBA 80 MG	COMP	12000	0,16	1.920,00
193	021.012.658	GLIBENCLAMIDA 5 MG	COMP	5000	0,03	150,00
203	021.012.667	HIDROCLOROTIAZIDA 25 MG + AMILORIDA 12,5 MG	COMP	900	0,20	180,00
204	021.012.668	HIDROXIZINA 2 MG/ML	FR	100	6,87	687,00
205	021.012.669	HIDROCORTISONA 100 MG	AMP	100	2,49	249,00
207	021.012.671	HIDRALAZINA 50 MG	COMP	1200	0,42	504,00
208	021.012.672	HIDROXOCOBALAMINA 5000 MCG+FOSFATO DISSÓDICO DE DEXAMETASONA 1,5 MG + DIPIRONA SÓDICA	AMP	200	12,90	2.580,00
209	021.012.673	IBUPROFENO 100MG/ML	FR	1000	2,74	2.740,00
211	021.012.674	IVABRADINA 7,5 MG	COMP	900	2,22	1.998,00
212	021.012.675	INDAPAMIDA 1,5 MG	COMP	6000	0,22	1.320,00
213	021.012.676	INSULINA LISPRO(DERIVADA DE ADN RECOMBINATE)	FR	140	23,50	3.290,00
214	021.012.677	INSULINA DEGLUDECA	FR	75	138,80	10.410,00
215	021.012.678	INSULINA ASPARTE	FR	75	39,45	2.958,75
218	021.012.681	LACTULOSE 66,7 MG/ML	FR	500	5,22	2.610,00
226	021.012.685	LINAGLIPTINA 2,5 MG + CLORIDRATO DE METFORMINA 1000 MG	COMP	600	3,22	1.932,00
237	021.012.690	MALEATO DE BROFENIRAMINA 4MG/5ML+CLORIDRATO DE FENILEFRINA 5MG/5ML ELIXIR	FR	200	12,80	2.560,00
238	021.012.691	MALEATO DE BRONFENIRAMINA 2MG/ ML + CLORIDRATO DE FENILEINA 2,5 MG/ ML GOTAS	FR	200	9,00	1.800,00
239	021.012.692	MALEATO DE DEXCLOFENIRAMINA 0,4MG/5ML	FR	300	0,92	276,00
240	021.012.693	MALEATO DE DEXCLORFENIRAMINA 0,4 MG/ML + BETAMETASONA0,05 MG/ ML 120ML	FR	300	3,80	1.140,00
242	021.012.695	MALEATO DE DOXAZOSINA 4 MG	COMP	1500	0,30	450,00
250	021.012.703	MELOXICAN 15 MG SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMP	100	2,60	260,00
253	021.012.705	METFORMINA 500 MG+ VIDAGLIPTINA 50 MG	COMP	4480	3,30	14.784,00
254	021.012.706	METFORMINA 850 MG+ VIDAGLIPTINA 50 MG	COMP	4480	3,30	14.784,00
256	021.012.708	METOCLOPRAMIDA 10MG/ML	AMP	100	0,26	26,00
257	021.012.709	MINOXIDIL 10 MG	COMP	1200	1,62	1.944,00
258	021.012.710	MITARZAPINA 30 MG	COMP	1800	3,30	5.940,00
259	021.012.711	MITAZARPINA 45 MG	COMP	1500	4,95	7.425,00
262	021.012.714	MONTELUCASTE DE SÓDIO 4 MG	SCH	900	0,80	720,00
263	021.012.715	MONTELUCASTE DE SÓDIO 5 MG	COMP	900	0,90	810,00
264	021.012.716	MONTELUCASTE DE SÓDIO 10 MG	COMP	900	0,60	540,00
265	021.012.717	NEBIVOLOL 5 MG	COMP	1500	1,40	2.100,00
271	021.012.721	NISTATINA CREME 100.000 UI CREME	TB	500	3,80	1.900,00
273	021.001.165	Norfloxacino 400 mg	COMP	2800	0,25	700,00
275	021.003.619	OMEPRAZOL 20 MG	COMP	20000	0,06	1.200,00
280	021.012.728	PALMITATO DE RETINOL 1000UI/ G+COLECALCIFEROL 400 UI/G+ÓXIDO DE ZINCO 100 MG/G	TB	2500	2,65	6.625,00
282	021.011.284	PARACETAMOL 500 MG	CPR	5000	0,04	200,00
283	021.012.729	PARACETAMOL 750 MG	COMP	5000	0,06	300,00
285	021.010.558	PIROXICAM 20 MG CPRS	CPS	1500	0,14	210,00
288	021.012.731	POLIVITAMINICO SOLUÇÃO INJETÁVEL IM/EV	AMP	300	0,75	225,00
289	021.012.732	POLIVITAMINICO GOTAS	FR	200	7,00	1.400,00
290	021.003.703	PREDNISONA 5 MG	COMP	3000	0,07	210,00
298	021.012.737	RISPERIDONA 3 MG	COMP	900	0,33	297,00
302	021.012.741	ROSUVASTATINA 20 MG	COMP	1500	0,72	1.080,00
303	021.012.742	SACARATO DE HIDROXIDO FERRICO 100MG/5ML IM	AMP	50	12,12	606,00
304	021.012.743	SACARATO DE HIDROXIDO FERRICO 100MG/5ML EV	AMP	50	6,30	315,00
305	021.012.744	SACCHAROMYCES BOULARDII-17 LIOFILIZADO 100 MG	COMP	1500	0,42	630,00
306	021.012.745	SACCHAROMYCES BOULARDII-17 LIOFILIZADO 200 MG	SCH	1500	0,80	1.200,00
314	021.012.749	SUCCINATO DE METOPROLOL 25 MG	COMP	6000	0,48	2.880,00
315	021.012.750	SUCCINATO DE METOPROLOL 50 MG	COMP	6000	0,83	4.980,00
316	021.012.751	SUCCINATO DE METOPROLOL 100 MG	COMP	6000	1,50	9.000,00
320	021.012.755	SULFATO DE GENTAMICINA 80 MG/ML	AMP	100	0,75	75,00
321	021.012.756	SULFATO DE NEOMICINA 5MG/ G+BACITRACINA ZÍNICA 250UI/G	TB	3000	1,09	3.270,00
324	021.012.758	SULPIRIDA 200 MG	COMP	1500	1,17	1.755,00
326	021.012.760	TARTARATO DE BRIMONIDINA 0,2% +MALEATO DE TIMOLOL 0,5%	FR	100	93,14	9.314,00
327	021.012.761	TIMOLOL 0,05%	FR	100	1,45	145,00
329	021.012.762	TIOCOLCHICOSIDEO 2MG/ML	FR	100	3,60	360,00
330	021.012.763	TIOCOLCHICOSIDEO 4 MG	COMP	1500	2,15	3.225,00
331	021.003.866	TIAMINA 300 MG	COMP	5000	0,19	950,00
335	021.012.765	TRAMADOL 50 MG	COMP	3000	0,12	360,00
338	021.012.768	TRIANCILNOLONA ACETONIDA ODONTOLGICO	FR	300	3,60	1.080,00
341	021.012.771	TRAZADONA 50 MG	COMP	1500	0,80	1.200,00
343	021.012.773	VALSARTANA 320 MG	COMP	3000	0,70	2.100,00
344	021.008.815	VARFARINA SODICA 5 MG	COMP	3000	0,14	420,00
345	021.012.774	VITAMINA C SOLUÇÃO INJETÁVEL	COMP	500	0,55	275,00
Total do Proponente						302.294,25

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1 – Registro de Preços para a Aquisição de Medicamentos, conforme especificações constantes do Anexo I – Termo de Referência.

CLÁUSULA SEGUNDA – PRAZO DE VIGÊNCIA

2.1 – O prazo de vigência desta Ata de Registro de

Preços é de 12 (doze) meses, com início com a sua publicação no Diário Oficial do Município de Balbinos.

CLÁUSULA TERCEIRA – OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

Além das disposições constantes no Termo de Referência – Anexo I do Edital, a detentora obriga-se a:

3.1 – Contratar com a Administração deste MUNICÍPIO, nas condições previstas no Edital do PREGÃO (PRESENCIAL) N° 001/2018, e no preço registrado nesta Ata, os produtos objeto deste ajuste.

3.2 – Manter durante toda a vigência desta Ata de Registro de Preços, compatibilidade com as obrigações assumidas, bem como todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, com apresentação de documentação revalidada se algum documento perder a validade.

3.3 – Satisfazer todos os requisitos, exigências e condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

3.4 – Arcar com todas as despesas diretas e indiretas relacionadas ao cumprimento do objeto, inclusive carga e descarga e de frete referentes às entregas dos produtos, inclusive as decorrentes da devolução e reposição dos produtos recusados por não atenderem ao edital.

3.5 – Responder por quaisquer danos causados à Administração ou a terceiros, oriundos de sua culpa ou dolo durante o fornecimento do objeto deste termo, os quais não serão excluídos ou reduzidos em decorrência do acompanhamento exercido pelo MUNICÍPIO.

3.6 – Atender a toda legislação vigente (no âmbito federal, estadual e municipal), durante o fornecimento do objeto deste instrumento.

3.7 – Entregar os produtos nos exatos termos constantes no Edital e na proposta ofertada, principalmente no tocante à unidade de fornecimento e à marca indicada, durante o certame licitatório, sob pena de recusa do recebimento.

3.8 – A detentora em situação de recuperação judicial/extrajudicial deverá comprovar o cumprimento das obrigações do plano de recuperação judicial/ extrajudicial sempre que solicitado pelo responsável pelo acompanhamento e recebimento deste Registro de Preços e, ainda, na hipótese de substituição ou impedimento do administrador judicial, comunicá-lo imediatamente, por escrito.

CLÁUSULA QUARTA – OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

4.1 – Indicar responsável pelo acompanhamento e recebimento deste Registro de Preços.

4.2 – Comunicar à DETENTORA sobre qualquer irregularidade no fornecimento dos produtos.

4.3 – Efetuar o registro do licitante fornecedor e firmar a correspondente Ata de Registro de Preços.

4.4 – Aplicar as penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUINTA – DA FISCALIZAÇÃO

5.1 – Fica nomeado como gestor da Ata de Registro de Preços, o Farmacêutico, Senhor Fernando Henrique de Paula Pugas.

5.1.1 – No desempenho de suas atividades é assegurado ao gestor da Ata de Registro de Preços o direito de verificar a perfeita execução em todos os termos e condições.

CLÁUSULA SEXTA – SANÇÕES

6.1 – Aplicam-se a esta Ata de Registro de Preços e aos contratos decorrentes as sanções estipuladas nas Leis Federais nº 8.666/93 e nº 10.520/02, que a DETENTORA declara conhecer integralmente.

6.2 – No caso de a DETENTORA estar em situação de recuperação judicial, a convalidação em falência ensejará a imediata rescisão desta Ata de Registro de Preços, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais.

6.3 – No caso de a DETENTORA estar em situação de recuperação extrajudicial, o descumprimento do plano de recuperação ensejará a imediata rescisão desta Ata de Registro de Preços, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais.

CLÁUSULA SÉTIMA – DISPOSIÇÕES GERAIS

7.1 – Consideram-se partes integrantes deste ajuste, como se nele estivessem transcritos:

a) Edital do PREGÃO (PRESENCIAL) N° 001/2018 e

seus Anexos;

b)Proposta(s)apresentada(s)pela(s)DETENTORA(S);

c) Ata da sessão do PREGÃO (PRESENCIAL) N° 001/2018.

7.2 – A existência de preços registrados não obriga o MUNICÍPIO a firmar as contratações que deles poderão advir.

CLÁUSULA OITAVA – FORO

8.1 – O Foro competente para toda e qualquer ação decorrente da presente Ata de Registro de Preços é o Foro da Comarca de Pirajuí, Estado de São Paulo.

8.2 – Nada mais havendo a ser declarado, foi dada por encerrada a presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada pelas partes.

BALBINOS, 04 DE ABRIL DE 2018.

MUNICÍPIO DE BALBINOS

BENEDITO JACKSON BALANCIERI

MUNICÍPIO

EMPRESA R.A.P. – APARECIDA – COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA.

SILVIO RICARDO PINCELI

DETENTORA

TESTEMUNHAS:

MÁRCIO A. LUIZÃO SERRANO

Assistente de Gabinete

RG 25.158.223-1 SSP/SP

CPF 245.594.468-90

ALEXANDRE FUZETTI

Agente Administrativo

RG 28.739.472-4 SSP/SP

CPF 270.571.878-82

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2018
PREGÃO (PRESENCIAL) N° 001/2018
PROCESSO N° 004/2018

Aos 04 dias do mês de abril de 2018, de um lado, o MUNICÍPIO DE BALBINOS, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua 7 de Setembro nº 4-81 – Centro – CEP 16.640–000 – Balbinos – SP, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, SENHOR BENEDITO JACKSON BALANCIERI, doravante designado MUNICÍPIO, e a empresa abaixo relacionada, representada na forma de seu estatuto social, em ordem de preferência por classificação, doravante denominada DETENTORA, resolvem firmar o presente ajuste para Registro de Preços, nos termos das Leis Federais nºs 8.666/1993 e 10.520/2002, bem como do edital de Pregão nos autos do processo em epígrafe, mediante condições e cláusulas a seguir estabelecidas.

DETENTORA:

DETENTORA 5

Denominação: EMPRESA AGLON COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA.

Endereço: Avenida Visconde de Nova Granada nº 1105 – Bairro Vila Grossklauss – CEP 13.617-400 – Leme – SP – Fone (0XX19) 3573-7300 – E-mail: aglon@aglon.com.br

CNPJ: 65.817.900/0001-71

Representante Legal: EROS CARRARO

CPF: 253.912.708-80

Valor Total R$: 27.095,00 (VINTE E SETE MIL E NOVENTA E CINCO REAIS).

Item	2963 Código	Aglon Comercio e Representações Ltda Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
145	021.012.293	COLAGENASE 0,6 U/G + CLORANFENICOL 0,01G/G	TB.	500	6,50	3.250,00
149	021.012.623	DEXAMETASONA 0,1 % SOLUÇÃO OFTALMICA	FR	100	4,04	404,00
152	021.012.626	DEXTRANO 70 1 MG/ML + HIPROMELOSE 3 MG/ML	FR	300	10,51	3.153,00
217	021.012.680	IMIQUIMOD 5 MG CREME	TB	500	9,05	4.525,00
219	021.012.682	LEVODOPA 200MG +CLORIDRATO DE BENSERAZIDA 50 MG	COMP	6000	0,61	3.660,00
279	021.012.727	OLMESARTANA MEDOXOMILA 40MG + ANLODIPINO 10 MG	COMP	300	1,40	420,00
292	021.012.733	PROGESTERONA 100 MG	COMP	1500	1,25	1.875,00
294	021.012.735	PROPATILNITRATO 10 MG	COMP	5000	0,32	1.600,00
299	021.012.738	RIVAROXABANA 10 MG	COMP	600	6,84	4.104,00
300	021.012.739	RIVAROXABANA 15 MG	COMP	600	6,84	4.104,00
Total do Proponente						27.095,00

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE BALBINOS

Conforme Lei Municipal nº 1.344, de 06 de dezembro de 2017

www.balbinos.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/balbinos

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1 – Registro de Preços para a Aquisição de Medicamentos, conforme especificações constantes do Anexo I – Termo de Referência.

CLÁUSULA SEGUNDA – PRAZO DE VIGÊNCIA

2.1 – O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, com início com a sua publicação no Diário Oficial do Município de Balbinos.

CLÁUSULA TERCEIRA – OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

Além das disposições constantes no Termo de Referência – Anexo I do Edital, a detentora obriga-se a:

3.1 – Contratar com a Administração deste MUNICÍPIO, nas condições previstas no Edital do PREGÃO (PRESENCIAL) N° 001/2018, e no preço registrado nesta Ata, os produtos objeto deste ajuste.

3.2 – Manter durante toda a vigência desta Ata de Registro de Preços, compatibilidade com as obrigações assumidas, bem como todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, com apresentação de documentação revalidada se algum documento perder a validade.

3.3 – Satisfazer todos os requisitos, exigências e condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

3.4 – Arcar com todas as despesas diretas e indiretas relacionadas ao cumprimento do objeto, inclusive carga e descarga e de frete referentes às entregas dos produtos, inclusive as decorrentes da devolução e reposição dos produtos recusados por não atenderem ao edital.

3.5 – Responder por quaisquer danos causados à Administração ou a terceiros, oriundos de sua culpa ou dolo durante o fornecimento do objeto deste termo, os quais não serão excluídos ou reduzidos em decorrência do acompanhamento exercido pelo MUNICÍPIO.

3.6 – Atender a toda legislação vigente (no âmbito federal, estadual e municipal), durante o fornecimento do objeto deste instrumento.

3.7 – Entregar os produtos nos exatos termos constantes no Edital e na proposta ofertada, principalmente no tocante à unidade de fornecimento e à marca indicada, durante o certame licitatório, sob pena de recusa do recebimento.

3.8 – A detentora em situação de recuperação judicial/extrajudicial deverá comprovar o cumprimento das obrigações do plano de recuperação judicial/ extrajudicial sempre que solicitado pelo responsável pelo acompanhamento e recebimento deste Registro de Preços e, ainda, na hipótese de substituição ou impedimento do administrador judicial, comunicá-lo imediatamente, por escrito.

CLÁUSULA QUARTA – OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

4.1 – Indicar responsável pelo acompanhamento e recebimento deste Registro de Preços.

4.2 – Comunicar à DETENTORA sobre qualquer irregularidade no fornecimento dos produtos.

4.3 – Efetuar o registro do licitante fornecedor e firmar a correspondente Ata de Registro de Preços.

4.4 – Aplicar as penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUINTA – DA FISCALIZAÇÃO

5.1 – Fica nomeado como gestor da Ata de Registro de Preços, o Farmacêutico, Senhor Fernando Henrique de Paula Pugas.

5.1.1 – No desempenho de suas atividades é assegurado ao gestor da Ata de Registro de Preços o direito de verificar a perfeita execução em todos os termos e condições.

CLÁUSULA SEXTA – SANÇÕES

6.1 – Aplicam-se a esta Ata de Registro de Preços e aos contratos decorrentes as sanções estipuladas nas Leis Federais nº 8.666/93 e nº 10.520/02, que a DETENTORA declara conhecer integralmente.

6.2 – No caso de a DETENTORA estar em situação de recuperação judicial, a convalidação em falência ensejará a imediata rescisão desta Ata de Registro de Preços, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais.

6.3 – No caso de a DETENTORA estar em situação de recuperação extrajudicial, o descumprimento do plano de recuperação ensejará a imediata rescisão desta Ata

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE BALBINOS

Conforme Lei Municipal nº 1.344, de 06 de dezembro de 2017

www.balbinos.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/balbinos

de Registro de Preços, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais.

CLÁUSULA SÉTIMA – DISPOSIÇÕES GERAIS

7.1 – Consideram-se partes integrantes deste ajuste, como se nele estivessem transcritos:

a) Edital do PREGÃO (PRESENCIAL) N° 001/2018 e seus Anexos;

b)Proposta(s)apresentada(s)pela(s)DETENTORA(S);

c) Ata da sessão do PREGÃO (PRESENCIAL) N° 001/2018.

7.2 – A existência de preços registrados não obriga o MUNICÍPIO a firmar as contratações que deles poderão advir.

CLÁUSULA OITAVA – FORO

8.1 – O Foro competente para toda e qualquer ação decorrente da presente Ata de Registro de Preços é o Foro da Comarca de Pirajuí, Estado de São Paulo.

8.2 – Nada mais havendo a ser declarado, foi dada por encerrada a presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada pelas partes.

BALBINOS, 04 DE ABRIL DE 2018.

MUNICÍPIO DE BALBINOS

BENEDITO JACKSON BALANCIERI

MUNICÍPIO

EMPRESA AGLON COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA.

EROS CARRARO

DETENTORA

TESTEMUNHAS:

MÁRCIO A. LUIZÃO SERRANO

Assistente de Gabinete

RG 25.158.223-1 SSP/SP

CPF 245.594.468-90

ALEXANDRE FUZETTI

Agente Administrativo

RG 28.739.472-4 SSP/SP

CPF 270.571.878-82

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2018
PREGÃO (PRESENCIAL) N° 001/2018
PROCESSO N° 004/2018

Aos 04 dias do mês de abril de 2018, de um lado, o MUNICÍPIO DE BALBINOS, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua 7 de Setembro nº 4-81 – Centro – CEP 16.640–000 – Balbinos – SP, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, SENHOR BENEDITO JACKSON BALANCIERI, doravante designado MUNICÍPIO, e a empresa abaixo relacionada, representada na forma de seu estatuto social, em ordem de preferência por classificação, doravante denominada DETENTORA, resolvem firmar o presente ajuste para Registro de Preços, nos termos das Leis Federais nºs 8.666/1993 e 10.520/2002, bem como do edital de Pregão nos autos do processo em epígrafe, mediante condições e cláusulas a seguir estabelecidas.

DETENTORA:

DETENTORA 6

Denominação: EMPRESA COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA.

Endereço: Praça Emilio Marconato nº 1000 – Bairro Jaguariúna Park Industrial – CEP 13.820-000 – Jaguariúna – SP – Fone (0XX19) 3522-5800 – E-mail: luciana.zaneratto@rioclarense.com.br.

CNPJ: 67.729.178/0004-91

Representante Legal: WALTER PROCHNOW JUNIOR

CPF: 139.498.468-59

Valor Total R$: 35.134,00 (TRINTA E CINCO MIL E CENTO E TRINTA E QUATRO REAIS).

Item	3318 Código	Comercial Cirurgica Rioclarense Ltda Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
10	021.012.583	ÁCIDO ACETILSALICÍLICO 100 MG	COMP	10000	0,02	200,00
25	021.012.523	AMOXILINA 250MG + CLAVULONATO DE POTÁSSIO 62,5 MG SUSPENSÃO	FR	500	11,30	5.650,00
28	021.012.524	AMOXILINA 400MG + CLAVULONATO DE POTÁSSIO 57,5MG SUSPENSÃO	FR	500	7,40	3.700,00
34	021.001.151	Azitromicina 500 mg	COMP	3000	0,44	1.320,00
39	021.012.531	BENSILATO DE ANLODIPINO 10 MG	COMP	5000	0,06	300,00
76	021.012.564	CARBONATO DE CALCIO 500MG+ VITAMINA D	COMP	15000	0,08	1.200,00
124	021.012.605	CLORIDRATO DE DILTIAZEM 60 MG	COMP	3000	0,18	540,00
127	021.012.607	CLORIDRATO DE FLUOXETINA 20 MG	COMP	3000	0,04	120,00
132	021.012.612	CLORIDRATO DE PROMETAZINA 25 MG	COMP	5000	0,09	450,00
133	021.012.291	CLORIDRATO DE RANITIDINA 150 MG	CPR	6000	0,06	360,00

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE BALBINOS

Conforme Lei Municipal nº 1.344, de 06 de dezembro de 2017

www.balbinos.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/balbinos

151	021.012.625	DEXAMETASONA 4MG/ ML+CIANOCABOLINA 2500MCG/ ML+CLORIDRATO DE TIAMINA 50 MG/ ML+CLORIDRATO DE PIRIDOXINA 50MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMP	200	8,00	1.600,00
159	021.012.632	DIPIRONA 500 MG	COMP	10000	0,08	800,00
167	021.012.638	DOMPERIDONA 1MG/ML SUSPENSÃO	FR	200	8,50	1.700,00
170	021.012.295	ESPIROLACTONA 25 MG CPR	CPR	3000	0,14	420,00
172	021.008.171	ESPIROLACTONA 100 MG	COMP	3000	0,34	1.020,00
173	021.012.641	ESCITALOPRAM 10 MG	COMP	6000	0,19	1.140,00
180	021.012.648	FITOMENADIONA 10 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMP	100	1,15	115,00
184	021.010.184	FLUCONAZOL 150 MG	CPR	1500	0,23	345,00
186	021.012.653	FOSFATO SÓDICO DE PREDNISOLONA 3MG/ML	FR	500	2,86	1.430,00
202	021.001.168	Hidroclorotiazida 25 mg	COMP	15000	0,02	300,00
206	021.012.670	HIDROCORTISONA 500 MG	AMP	100	4,89	489,00
221	021.011.319	LEVOTIROXINA SODICA 25 MCG	CPR	6000	0,08	480,00
222	021.008.678	LEVOTIROXINA SODICA 50 MCG	CPR	6000	0,08	480,00
224	021.012.683	LEVOTIROXINA SÓDICA 100 MCG	COMP	3000	0,08	240,00
244	021.012.697	MALEATO DE ENALAPRIL 20 MG	COMP	9000	0,04	360,00
245	021.012.698	MALEATO DE LEVOMEPROMAZINA 25 MG	COMP	1500	0,37	555,00
246	021.012.699	MALEATO DE LEVOMEPROMAZINA 100 MG	COMP	1500	0,70	1.050,00
248	021.012.701	MALEATO DE MIDAZOLAM 15 MG	COMP	1500	1,05	1.575,00
251	021.003.669	METFORMINA 500 MG	COMP	9000	0,06	540,00
252	021.012.704	METFORMINA 850 MG	COMP	9000	0,05	450,00
272	021.012.722	NORPINEFRINA 2 MG/ML	AMP	100	2,00	200,00
274	021.012.723	OLEO MINERAL	FR	500	1,90	950,00
287	021.003.892	POLIVITAMINICO	COMP	9000	0,09	810,00
296	021.011.116	RISPERIDONA 1 MG	CPR	3000	0,17	510,00
297	021.012.736	RISPERDONA 2 MG	COMP	3000	0,17	510,00
301	021.012.740	ROSUVASTATINA 10 MG	COMP	1500	0,39	585,00
307	021.012.746	SALBUTAMOL 100 MCG SPRAY	FR	200	7,50	1.500,00
312	021.010.284	SINVASTATINA 20 MG CPR	CPR	6000	0,06	360,00
313	021.008.689	SINVASTATINA 40 MG	CPR	6000	0,13	780,00
Total do Proponente						35.134,00

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1 – Registro de Preços para a Aquisição de Medicamentos, conforme especificações constantes do Anexo I – Termo de Referência.

CLÁUSULA SEGUNDA – PRAZO DE VIGÊNCIA

2.1 – O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, com início com a sua publicação no Diário Oficial do Município de Balbinos.

CLÁUSULA TERCEIRA – OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

Além das disposições constantes no Termo de Referência – Anexo I do Edital, a detentora obriga-se a:

3.1 – Contratar com a Administração deste MUNICÍPIO, nas condições previstas no Edital do PREGÃO (PRESENCIAL) N° 001/2018, e no preço registrado nesta Ata, os produtos objeto deste ajuste.

3.2 – Manter durante toda a vigência desta Ata de Registro de Preços, compatibilidade com as obrigações assumidas, bem como todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, com apresentação de documentação revalidada se algum documento perder a validade.

3.3 – Satisfazer todos os requisitos, exigências e condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

3.4 – Arcar com todas as despesas diretas e indiretas relacionadas ao cumprimento do objeto, inclusive carga e descarga e de frete referentes às entregas dos produtos, inclusive as decorrentes da devolução e reposição dos produtos recusados por não atenderem ao edital.

3.5 – Responder por quaisquer danos causados à Administração ou a terceiros, oriundos de sua culpa ou dolo durante o fornecimento do objeto deste termo, os quais não serão excluídos ou reduzidos em decorrência do acompanhamento exercido pelo MUNICÍPIO.

3.6 – Atender a toda legislação vigente (no âmbito federal, estadual e municipal), durante o fornecimento do objeto deste instrumento.

3.7 – Entregar os produtos nos exatos termos constantes no Edital e na proposta ofertada, principalmente no tocante à unidade de fornecimento e à marca indicada, durante o certame licitatório, sob pena de recusa do recebimento.

3.8 – A detentora em situação de recuperação judicial/extrajudicial deverá comprovar o cumprimento das obrigações do plano de recuperação judicial/ extrajudicial sempre que solicitado pelo responsável pelo acompanhamento e recebimento deste Registro de Preços e, ainda, na hipótese de substituição ou impedimento do administrador judicial, comunicá-lo imediatamente, por escrito.

CLÁUSULA QUARTA – OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

4.1 – Indicar responsável pelo acompanhamento e recebimento deste Registro de Preços.

4.2 – Comunicar à DETENTORA sobre qualquer irregularidade no fornecimento dos produtos.

4.3 – Efetuar o registro do licitante fornecedor e firmar a correspondente Ata de Registro de Preços.

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE BALBINOS
Conforme Lei Municipal nº 1.344, de 06 de dezembro de 2017
www.balbinos.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/balbinos

4.4 – Aplicar as penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUINTA – DA FISCALIZAÇÃO

5.1 – Fica nomeado como gestor da Ata de Registro de Preços, o Farmacêutico, Senhor Fernando Henrique de Paula Pugas.

5.1.1 – No desempenho de suas atividades é assegurado ao gestor da Ata de Registro de Preços o direito de verificar a perfeita execução em todos os termos e condições.

CLÁUSULA SEXTA – SANÇÕES

6.1 – Aplicam-se a esta Ata de Registro de Preços e aos contratos decorrentes as sanções estipuladas nas Leis Federais nº 8.666/93 e nº 10.520/02, que a DETENTORA declara conhecer integralmente.

6.2 – No caso de a DETENTORA estar em situação de recuperação judicial, a convalidação em falência ensejará a imediata rescisão desta Ata de Registro de Preços, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais.

6.3 – No caso de a DETENTORA estar em situação de recuperação extrajudicial, o descumprimento do plano de recuperação ensejará a imediata rescisão desta Ata de Registro de Preços, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais.

CLÁUSULA SÉTIMA – DISPOSIÇÕES GERAIS

7.1 – Consideram-se partes integrantes deste ajuste, como se nele estivessem transcritos:

a) Edital do PREGÃO (PRESENCIAL) N° 001/2018 e seus Anexos;

b) Proposta(s) apresentada(s) pela(s) DETENTORA(S);

c) Ata da sessão do PREGÃO (PRESENCIAL) N° 001/2018.

7.2 – A existência de preços registrados não obriga o MUNICÍPIO a firmar as contratações que deles poderão advir.

CLÁUSULA OITAVA – FORO

8.1 – O Foro competente para toda e qualquer ação decorrente da presente Ata de Registro de Preços é o Foro da Comarca de Pirajuí, Estado de São Paulo.

8.2 – Nada mais havendo a ser declarado, foi dada por encerrada a presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada pelas partes.

BALBINOS, 04 DE ABRIL DE 2018.

MUNICÍPIO DE BALBINOS

BENEDITO JACKSON BALANCIERI

MUNICÍPIO

EMPRESA COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA.

WALTER PROCHNOW JUNIOR

DETENTORA

TESTEMUNHAS:

MÁRCIO A. LUIZÃO SERRANO

Assistente de Gabinete

RG 25.158.223-1 SSP/SP

CPF 245.594.468-90

ALEXANDRE FUZETTI

Agente Administrativo

RG 28.739.472-4 SSP/SP

CPF 270.571.878-82

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/2018
PREGÃO (PRESENCIAL) N° 001/2018
PROCESSO N° 004/2018

Aos 04 dias do mês de abril de 2018, de um lado, o MUNICÍPIO DE BALBINOS, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua 7 de Setembro nº 4-81 – Centro – CEP 16.640–000 – Balbinos – SP, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, SENHOR BENEDITO JACKSON BALANCIERI, doravante designado MUNICÍPIO, e a empresa abaixo relacionada, representada na forma de seu estatuto social, em ordem de preferência por classificação, doravante denominada DETENTORA, resolvem firmar o presente ajuste para Registro de Preços, nos termos das Leis Federais nºs 8.666/1993 e 10.520/2002, bem como do edital de Pregão nos autos do processo em epígrafe, mediante condições e cláusulas a seguir estabelecidas.

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE BALBINOS

Conforme Lei Municipal nº 1.344, de 06 de dezembro de 2017

www.balbinos.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/balbinos

DETENTORA:

DETENTORA 7

Denominação: EMPRESA INOVA COMERCIAL HOSPITALAR EIRELI

Endereço: Rua Doutor Jorge Lobato nº 1410 – Bairro Vila Tibério – CEP 14.050-110 – Ribeirão Preto – SP – Fone (0XX16) 3238-1900 – E-mail: contato@inovahosp.com.br.

CNPJ: 18.872.656/0001-60

Representante Legal: RENZO TADEU MAURIN CABRERA

CPF: 352.122.568-28

Valor Total R$: 61.983,50 (SESSENTA E UM MIL E NOVECENTOS E OITENTA E TRÊS REAIS E CINQÜENTA CENTAVOS).

Item	4273 Código	INOVA COMERCIAL HOSPITALAR EIRELI Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
4	021.012.058	ACIDO TRANEXAMICO 50 MG/ML AMP	AMP.	100	4,35	435,00
5	021.011.574	ACIDO TRAMEXÂNICO 250 MG	COMP	1000	0,65	650,00
7	021.012.511	ACETATO DE RITINO 50.000 UI + COLICLACIFEROL 10.000 UI	FR	200	4,75	950,00
16	021.011.281	ALOPURINOL 100 MG CPR	CPR	6000	0,04	240,00
17	021.012.516	ALOPURINOL 300MG	COMP	6000	0,14	840,00
18	021.012.517	ALPRAZOLAM 0,5 MG	COMP	9000	0,09	810,00
19	021.012.518	ALPRAZOLAM 2 MG	COMP	12000	0,12	1.440,00
22	021.012.521	AMINOFILINA 24MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL (IM/EV)	AMP	100	0,58	58,00
23	021.012.522	AMIODARONA 50 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMP	100	1,50	150,00
27	021.001.198	AMOXILINA 500 MG	COMP	900	0,16	144,00
29	021.012.525	AMOXILINA 875MG + CLAVULONATO DE POTÁSSIO 125 MG	COMP	1400	2,10	2.940,00
30	012.021.004	AMPLICILINA 250/5ML SUSPENSÃO 60 ML	FR	50	2,75	137,50
32	021.008.653	ATENOLOL 25 MG	COMP	10000	0,03	300,00
48	021.012.540	BIPERIDENO 2 MG	COMP	1200	0,17	204,00
51	021.012.542	BISOPOLOL 2,5 MG	COMP	1500	0,21	315,00
54	021.012.545	BROMETO DE FENOTEROL 5MG/ML SOLUÇÃO PARA INALAÇÃO	FR	50	2,60	130,00
55	021.012.546	BROMETO DE IPRATRÓPIO 0,250 MG/ML SOLUÇÃO PARA INALAÇÃO	FR	50	0,66	33,00
59	021.012.549	BROMOPRIDA 10 MG INJETAVEL	AMP	200	0,65	130,00
64	021.012.553	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA 20MG/ML INJETAVEL	AMP	200	0,80	160,00
67	021.012.556	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA10 MG/ML GOTAS	FR	500	6,85	3.425,00
81	021.003.761	CARVEDILOL 3,125 MG	CP	1500	0,06	90,00
82	021.012.569	CARVEDILOL 6,25 MG	COMP	3000	0,07	210,00
83	021.003.754	CARVEDILOL 12,5 MG	CP	3000	0,09	270,00
84	021.008.683	CARVEDILOL 250 MG	CPR	6000	0,12	720,00
92	021.012.576	CETOCONAZOL 2% SHAMPOO 100 ML	FR	200	4,40	880,00
95	021.012.579	CETOPROFENO 50MG/ML INJETAVEL EV	AMP	200	2,55	510,00
96	021.012.580	CICLOBEZAPRINA 5 MG	COMP	1500	0,14	210,00
98	021.012.582	CILOSTAZOL 50 MG	COMP	1500	0,28	420,00
104	021.008.054	CLARITROMICINA 500 MG	CP	1500	2,86	4.290,00
105	021.012.587	CLOBAZAM 10 MG	COMP	900	0,50	450,00
110	021.012.591	CLORETO DE BENZALCONIO 0,1 MG/ML + CLORETO DE SÓDIO 9,0 MG/ML SOLUÇÃO NASAL	FR	1000	0,68	680,00
111	021.012.592	CLORETO DE POTÁSSIO 19,1% SOLUÇÃO INJETÁVEL EV 10 ML	AMP	500	0,23	115,00
113	021.012.594	CLORIDRATO DE AMBROXOL 15MG/5ML PEDIÁTRICO	FR	300	1,49	447,00
119	021.012.600	CLORIDRATO DE BUPROPIONA 150 MG	COMP	9000	0,28	2.520,00
121	021.012.602	CLORIDRATO DE CLONIDINA 0,150 MG	COMP	3000	0,25	750,00
123	021.012.604	CLORIDRATO DE DILTIAZEM 30 MG	COMP	5000	0,12	600,00
126	021.008.101	CLORIDRATO DE FLUNARIZINA 10 MG	CP	900	0,07	63,00
131	021.012.611	CLORIDRATO DE PROMETAZINA 25 MG/ML INJETAVEL IM	AMP	100	1,63	163,00
134	021.012.613	CLORIDRATO DE RANITIDINA 25 MG/ML INJETÁVEL	AMP	200	0,36	72,00
137	021.012.615	CLORIDRATO DE VERAPAMIL 80 MG	COMP	1500	0,08	120,00
139	021.011.225	CLORTALIDONA 25 MG	CPR	1000	0,14	140,00
143	021.012.618	CODEINA 30 MG + PARACETAMOL 500 MG	COMP	6000	0,31	1.860,00
150	021.012.624	DEXAMETASONA 4 MG/2,5ML SOLUÇÃO INJETAVEL	AMP	100	0,46	46,00
153	021.012.627	DIAZEPAM 10 MG/2 ML SOLUÇÃO INJETAVEL	AMP	100	0,58	58,00
165	021.011.485	DIVALPROATO DE SÓDIO 500 MG	COMP	1500	0,70	1.050,00
166	021.008.163	DOMPERIDONA 10 MG CP	CPR	6000	0,07	420,00
168	021.012.639	DULOXETINA 30 MG	COMP	1800	1,05	1.890,00
169	021.012.640	DULOXETINA 60 MG	COMP	1500	2,00	3.000,00
179	021.012.647	FENOBARBITAL SÓDICO 100 MG/ML INJETÁVEL IM/EV	AMP	150	1,50	225,00
181	021.012.649	FINASTERIDA 5 MG	COMP	3000	0,27	810,00
182	021.012.650	FENITOINA SÓDICA 50 MG/ML IM/EV	AMP	100	1,30	130,00
183	021.012.651	FLUNITRAZEPAM 1 MG	AMP	900	0,47	423,00
185	021.012.652	FOSFATO SÓDICO MONOBÁSICO 169 MG/ML + FOSFATO DE SÓDIO DIBÁSICO 60 MG/ML	FR	50	3,30	165,00
191	021.012.657	GLICOSE 25%	AMP	500	0,19	95,00
192	021.003.867	GLICOSE 50 %	AMP	500	0,20	100,00
196	021.012.661	GLICONATO DE CALCIO 10%	FR	100	1,42	142,00
197	021.012.662	HALOPRIDOL 2MG/ML GOTAS	FR	100	2,00	200,00
198	021.012.663	HALOPRIDOL 50MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMP	100	5,75	575,00
199	021.012.664	HALOPERIDOL 5 MG/ML	AMP	100	1,00	100,00
200	021.012.665	HIDRÓXIDO DE ALUMÍNIO 61,5 MG/ML SUSPENSÃO	FR	100	2,55	255,00
201	021.012.666	HIDROXIQUINOLINA 0,4MG/ML + TROLAMINA 140 MG/ML	FR	50	10,50	525,00
220	021.003.507	LEVOFLOXACINO 500 MG	COMP	1500	0,75	1.125,00
231	021.012.688	LORATADINA 1 MG/ML	FR	200	2,00	400,00
232	021.011.435	LORATADINA 10 MG	CPR	2500	0,06	150,00
234	021.008.688	LOSARTANA POTASSICA 50 MG	CPR	16000	0,04	640,00
235	021.010.964	LOSARTANA POTASSICA 100 MG	CPR	3000	0,25	750,00
236	021.012.689	LOSARTANA POTASSICA 50MG+HIDROCLOROTIAZIDA 12,5MG	COMP	900	0,16	144,00
241	021.012.694	MALEATO DE DOXAZOSINA 2 MG	COMP	1500	0,13	195,00
261	021.012.713	MONONITRATO DE ISOSSORBIDA 20 MG	COMP	5000	0,07	350,00
267	021.012.718	NIMESULIDA 50 MG/ML	FR	1500	1,23	1.845,00
268	021.008.734	NIMODIPINO 30 MG	COMP	1000	0,18	180,00
269	021.012.719	NITROGLICERINA 5 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMP	50	27,60	1.380,00
270	021.012.720	NISTATINA 100.000 UI/ML SUSPENSÃO ORAL	FR	200	2,22	444,00
277	021.012.725	OXCARBAMAZEPINA 300 MG	COMP	3000	0,48	1.440,00
278	021.012.726	ONDANSETRONA 2 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMP	200	0,69	138,00
281	021.010.770	PANTOPRAZOL 40 MG	CPR	3000	0,22	660,00
284	021.008.677	PENTOXIFILINA 400 MG	COMP	1200	0,50	600,00
293	021.012.734	PREGABALINA 75 MG	COMP	3000	0,71	2.130,00
295	021.010.155	RIFAMICINA 10 MG/ML SPRAY	FRS	200	2,50	500,00
308	021.012.747	SALBUTAMOL 0,4 MG/ML	FR	200	1,15	230,00
309	021.008.060	SECNIDAZOL 1 G	CP	500	0,49	245,00
310	021.012.748	SERTRALINA 50 MG	COMP	6000	0,11	660,00
317	021.012.752	SULFADIAZINA DE PRATA POMADA 1% 30 G	TB	500	3,22	1.610,00
322	021.012.757	SULFATO DE MAGNÉSIO 10%	AMP	400	0,25	100,00
323	021.011.385	SULFATO FERROSO 40 MG	CPR	6000	0,04	240,00
328	021.001.485	Tetraciclina 500 mg cp	CPR	1000	0,15	150,00
332	021.010.433	TOPIRAMATO 25 MG	CPR	1500	0,16	240,00
333	021.011.394	TOPIRAMATO 50 MG	CPR	3000	0,18	540,00
334	021.012.764	TOPIRAMATO 100 MG	COMP	1500	0,30	450,00
336	021.012.766	TRAMADOL 50 MG/ML INJETÁVEL	AMP	200	0,61	122,00
337	021.012.767	TRIMETAZIDINA 35 MG	COMP	1500	1,69	2.535,00
339	021.012.769	TOBRAMICINA 0,3% COLIRIO	FR	100	3,50	350,00
340	021.012.770	TOBRAMICINA 0,3% + DEXAMETASONA 0, 1% COLIRIO	FR	100	10,20	1.020,00
342	021.012.772	VALSARTANA 160 MG	COMP	3000	0,38	1.140,00
Total do Proponente						61.983,50

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1 – Registro de Preços para a Aquisição de Medicamentos, conforme especificações constantes do Anexo I – Termo de Referência.

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE BALBINOS

Conforme Lei Municipal nº 1.344, de 06 de dezembro de 2017

www.balbinos.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/balbinos

CLÁUSULA SEGUNDA – PRAZO DE VIGÊNCIA

2.1 – O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, com início com a sua publicação no Diário Oficial do Município de Balbinos.

CLÁUSULA TERCEIRA – OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

Além das disposições constantes no Termo de Referência – Anexo I do Edital, a detentora obriga-se a:

3.1 – Contratar com a Administração deste MUNICÍPIO, nas condições previstas no Edital do PREGÃO (PRESENCIAL) N° 001/2018, e no preço registrado nesta Ata, os produtos objeto deste ajuste.

3.2 – Manter durante toda a vigência desta Ata de Registro de Preços, compatibilidade com as obrigações assumidas, bem como todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, com apresentação de documentação revalidada se algum documento perder a validade.

3.3 – Satisfazer todos os requisitos, exigências e condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

3.4 – Arcar com todas as despesas diretas e indiretas relacionadas ao cumprimento do objeto, inclusive carga e descarga e de frete referentes às entregas dos produtos, inclusive as decorrentes da devolução e reposição dos produtos recusados por não atenderem ao edital.

3.5 – Responder por quaisquer danos causados à Administração ou a terceiros, oriundos de sua culpa ou dolo durante o fornecimento do objeto deste termo, os quais não serão excluídos ou reduzidos em decorrência do acompanhamento exercido pelo MUNICÍPIO.

3.6 – Atender a toda legislação vigente (no âmbito federal, estadual e municipal), durante o fornecimento do objeto deste instrumento.

3.7 – Entregar os produtos nos exatos termos constantes no Edital e na proposta ofertada, principalmente no tocante à unidade de fornecimento e à marca indicada, durante o certame licitatório, sob pena de recusa do recebimento.

3.8 – A detentora em situação de recuperação judicial/extrajudicial deverá comprovar o cumprimento das obrigações do plano de recuperação judicial/ extrajudicial sempre que solicitado pelo responsável pelo acompanhamento e recebimento deste Registro de Preços e, ainda, na hipótese de substituição ou impedimento do administrador judicial, comunicá-lo imediatamente, por escrito.

CLÁUSULA QUARTA – OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

4.1 – Indicar responsável pelo acompanhamento e recebimento deste Registro de Preços.

4.2 – Comunicar à DETENTORA sobre qualquer irregularidade no fornecimento dos produtos.

4.3 – Efetuar o registro do licitante fornecedor e firmar a correspondente Ata de Registro de Preços.

4.4 – Aplicar as penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUINTA – DA FISCALIZAÇÃO

5.1 – Fica nomeado como gestor da Ata de Registro de Preços, o Farmacêutico, Senhor Fernando Henrique de Paula Pugas.

5.1.1 – No desempenho de suas atividades é assegurado ao gestor da Ata de Registro de Preços o direito de verificar a perfeita execução em todos os termos e condições.

CLÁUSULA SEXTA – SANÇÕES

6.1 – Aplicam-se a esta Ata de Registro de Preços e aos contratos decorrentes as sanções estipuladas nas Leis Federais nº 8.666/93 e nº 10.520/02, que a DETENTORA declara conhecer integralmente.

6.2 – No caso de a DETENTORA estar em situação de recuperação judicial, a convalidação em falência ensejará a imediata rescisão desta Ata de Registro de Preços, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais.

6.3 – No caso de a DETENTORA estar em situação de recuperação extrajudicial, o descumprimento do plano de recuperação ensejará a imediata rescisão desta Ata de Registro de Preços, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais.

CLÁUSULA SÉTIMA – DISPOSIÇÕES GERAIS

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE BALBINOS

Conforme Lei Municipal nº 1.344, de 06 de dezembro de 2017

www.balbinos.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/balbinos

7.1 – Consideram-se partes integrantes deste ajuste, como se nele estivessem transcritos:

a) Edital do PREGÃO (PRESENCIAL) N° 001/2018 e seus Anexos;

b)Proposta(s)apresentada(s)pela(s)DETENTORA(S);

c) Ata da sessão do PREGÃO (PRESENCIAL) N° 001/2018.

7.2 – A existência de preços registrados não obriga o MUNICÍPIO a firmar as contratações que deles poderão advir.

CLÁUSULA OITAVA – FORO

8.1 – O Foro competente para toda e qualquer ação decorrente da presente Ata de Registro de Preços é o Foro da Comarca de Pirajuí, Estado de São Paulo.

8.2 – Nada mais havendo a ser declarado, foi dada por encerrada a presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada pelas partes.

BALBINOS, 04 DE ABRIL DE 2018.

MUNICÍPIO DE BALBINOS

BENEDITO JACKSON BALANCIERI

MUNICÍPIO

EMPRESA INOVA COMERCIAL HOSPITALAR EIRELI

RENZO TADEU MAURIN CABRERA

DETENTORA

TESTEMUNHAS:

MÁRCIO A. LUIZÃO SERRANO

Assistente de Gabinete

RG 25.158.223-1 SSP/SP

CPF 245.594.468-90

ALEXANDRE FUZETTI

Agente Administrativo

RG 28.739.472-4 SSP/SP

CPF 270.571.878-82

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2018
PREGÃO (PRESENCIAL) N° 002/2018
PROCESSO N° 005/2018

Aos 04 dias do mês de abril de 2018, de um lado, o MUNICÍPIO DE BALBINOS, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua 7 de Setembro nº 4-81 – Centro – CEP 16.640–000 – Balbinos – SP, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, SENHOR BENEDITO JACKSON BALANCIERI, doravante designado MUNICÍPIO, e a empresa abaixo relacionada, representada na forma de seu estatuto social, em ordem de preferência por classificação, doravante denominada DETENTORA, resolvem firmar o presente ajuste para Registro de Preços, nos termos das Leis Federais nºs 8.666/1993 e 10.520/2002, bem como do edital de Pregão nos autos do processo em epígrafe, mediante condições e cláusulas a seguir estabelecidas.

DETENTORA:

DETENTORA 1

Denominação: EMPRESA RICARDO RUBIO – EPP

Endereço: Rua Júlio de Mesquita nº 488 – Bairro Jardim Maria Izabel – CEP 17.515-230 – Marília – SP – Fone (0XX14) 3422-6207 – E-mail: licitacao4@humanaalimentar.com.br.

CNPJ: 00.826.788/0001-90

Representante Legal: RICARDO RUBIO

CPF: 055.742.028-83

Valor Total R$: 34.929,36 (TRINTA E QUATRO MIL E NOVECENTOS E VINTE E NOVE REAIS E TRINTA E SEIS CENTAVOS).

Item	2130 Código	Ricardo Rubio - ME Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	V a l o r Unitário	Valor Total
1	904.001.001	DIETA ENTERAL LÍQUIDA PEDIÁTRICA, COM FIBRA, POLIMÉRICA, NUTRICIONALMENTE COMPLETA, NORMOCALÓRICA (1 KCAL/ML). COM DISTRIBUIÇÃO CALÓRICA DE 10% DE PROTEÍNA (CASEÍNA E PROTEÍNA DO SORO DE LEITE), 50% DE CARBOIDRATO (MALTODEXTRINA) E 40% DE LIPÍDIO (ÓLEO DE CANOLA, ÓLEO DE GIRASSOL DE ALTO TEOR OLÉICO, TCM E ÓLEO DE PEIXE COM ALTO TEOR DE ÔMEGA 3 EPA E DHA). ISENTA DE FIBRAS, SACAROSE E GLÚTEN. OSMOLARIDADE DE 220MOSM/L. ACONDICIONADO EM EXCLUSIVO SISTEMA FECHADO: EASY BAG DE 500 ML.	UN	810	32,20	26.082,00

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE BALBINOS

Conforme Lei Municipal nº 1.344, de 06 de dezembro de 2017

www.balbinos.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/balbinos

2	904.001.002	ALIMENTO NUTRICIONALMENTE COMPLETO PARA NUTRIÇÃO ENTERAL, COM DENSIDADE CALÓRICA DE 1,2 CALORIAS POR MILILITRO E DISTRIBUIÇÃO DO VCT DE 15% PROTEÍNAS (46 G/L), 55% DE CARBOIDRATOS (160 G/L) E 30% DE LIPÍDEOS (40 G/L). FORMULADO COM UM MIX DE PROTEÍNAS ANIMAL E VEGETAL, ISENTO DE SACAROSE, LACTOSE E GLÚTEN. RELAÇÃO CALORIAS NÃO PROTÉICAS POR GRAMA DE NITROGÊNIO DE 137:1. APRESENTAÇÃO: TETRA-PAK. SABOR BAUNILHA. VOLUME FINAL DE 1000 ML.	U	432	20,48	8.847,36
Total do Proponente							34.929,36

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1 – Registro de Preços para a Aquisição de Suplementos Alimentares, conforme especificações constantes do Anexo I – Termo de Referência.

CLÁUSULA SEGUNDA – PRAZO DE VIGÊNCIA

2.1 – O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, com início com a sua publicação no Diário Oficial do Município de Balbinos.

CLÁUSULA TERCEIRA – OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

Além das disposições constantes no Termo de Referência – Anexo I do Edital, a detentora obriga-se a:

3.1 – Contratar com a Administração deste MUNICÍPIO, nas condições previstas no Edital do PREGÃO (PRESENCIAL) N° 002/2018, e no preço registrado nesta Ata, os produtos objeto deste ajuste.

3.2 – Manter durante toda a vigência desta Ata de Registro de Preços, compatibilidade com as obrigações assumidas, bem como todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, com apresentação de documentação revalidada se algum documento perder a validade.

3.3 – Satisfazer todos os requisitos, exigências e condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

3.4 – Arcar com todas as despesas diretas e indiretas relacionadas ao cumprimento do objeto, inclusive carga e descarga e de frete referentes às entregas dos produtos, inclusive as decorrentes da devolução e reposição dos produtos recusados por não atenderem ao edital.

3.5 – Responder por quaisquer danos causados à Administração ou a terceiros, oriundos de sua culpa ou dolo durante o fornecimento do objeto deste termo, os quais não serão excluídos ou reduzidos em decorrência do acompanhamento exercido pelo MUNICÍPIO.

3.6 – Atender a toda legislação vigente (no âmbito federal, estadual e municipal), durante o fornecimento do objeto deste instrumento.

3.7 – Entregar os produtos nos exatos termos constantes no Edital e na proposta ofertada, principalmente no tocante à unidade de fornecimento e à marca indicada, durante o certame licitatório, sob pena de recusa do recebimento.

3.8 – A detentora em situação de recuperação judicial/extrajudicial deverá comprovar o cumprimento das obrigações do plano de recuperação judicial/extrajudicial sempre que solicitado pelo responsável pelo acompanhamento e recebimento deste Registro de Preços e, ainda, na hipótese de substituição ou impedimento do administrador judicial, comunicá-lo imediatamente, por escrito.

CLÁUSULA QUARTA – OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

4.1 – Indicar responsável pelo acompanhamento e recebimento deste Registro de Preços.

4.2 – Comunicar à DETENTORA sobre qualquer irregularidade no fornecimento dos produtos.

4.3 – Efetuar o registro do licitante fornecedor e firmar a correspondente Ata de Registro de Preços.

4.4 – Aplicar as penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUINTA – DA FISCALIZAÇÃO

5.1 – Fica nomeado como gestor da Ata de Registro de Preços, o Farmacêutico, Senhor Fernando Henrique de Paula Pugas.

5.1.1 – No desempenho de suas atividades é assegurado ao gestor da Ata de Registro de Preços o direito de verificar a perfeita execução em todos os termos e condições.

CLÁUSULA SEXTA – SANÇÕES

6.1 – Aplicam-se a esta Ata de Registro de Preços e aos contratos decorrentes as sanções estipuladas nas Leis Federais nº 8.666/93 e nº 10.520/02, que a

DETENTORA declara conhecer integralmente.

6.2 – No caso de a DETENTORA estar em situação de recuperação judicial, a convalidação em falência ensejará a imediata rescisão desta Ata de Registro de Preços, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais.

6.3 – No caso de a DETENTORA estar em situação de recuperação extrajudicial, o descumprimento do plano de recuperação ensejará a imediata rescisão desta Ata de Registro de Preços, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais.

CLÁUSULA SÉTIMA – DISPOSIÇÕES GERAIS

7.1 – Consideram-se partes integrantes deste ajuste, como se nele estivessem transcritos:

a) Edital do PREGÃO (PRESENCIAL) N° 002/2018 e seus Anexos;

b)Proposta(s)apresentada(s)pela(s)DETENTORA(S);

c) Ata da sessão do PREGÃO (PRESENCIAL) N° 002/2018.

7.2 – A existência de preços registrados não obriga o MUNICÍPIO a firmar as contratações que deles poderão advir.

CLÁUSULA OITAVA – FORO

8.1 – O Foro competente para toda e qualquer ação decorrente da presente Ata de Registro de Preços é o Foro da Comarca de Pirajuí, Estado de São Paulo.

8.2 – Nada mais havendo a ser declarado, foi dada por encerrada a presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada pelas partes.

BALBINOS, 04 DE ABRIL DE 2018.

MUNICÍPIO DE BALBINOS

BENEDITO JACKSON BALANCIERI

MUNICÍPIO

EMPRESA RICARDO RUBIO – EPP

RICARDO RUBIO

DETENTORA

TESTEMUNHAS:

MÁRCIO A. LUIZÃO SERRANO

Assistente de Gabinete

RG 25.158.223-1 SSP/SP

CPF 245.594.468-90

ALEXANDRE FUZETTI

Agente Administrativo

RG 28.739.472-4 SSP/SP

CPF 270.571.878-82